PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1.329/2026

Itapecerica da Serra, 12 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar nº 103/2026, que *dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024 – Reestrutura o quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, e dá outras providências.*

Constatou-se que, por ocasião da elaboração da norma anteriormente aprovada foram indevidamente copiados os valores correspondentes ao Quadro de Referência – A, quando o correto seria a aplicação dos valores constantes do Quadro de Referência – C, conforme a estrutura remuneratória e o enquadramento funcional originalmente pretendidos pela Administração Pública.

Tal inconsistência não decorreu de alteração de política remuneratória ou de reestruturação de cargos, mas sim de mero equívoco técnico de transcrição, o que acabou por gerar divergência entre o que foi aprovado e o que de fato deveria constar no Quadro de Referência.

O presente Projeto de Lei, portanto, possui natureza exclusivamente corretiva, ressaltando-se, ainda, que a presente correção não implica criação de cargos, nem majoração de vencimentos, tampouco aumento de despesa pública, limitando-se a ajustar os valores ao padrão que já deveria ter sido adotado desde a origem.

Dessa forma, a aprovação da matéria é medida necessária para sanar o vício material identificado, evitando interpretações equivocadas e assegurando a regularidade da aplicação da legislação.

(continua)

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 68.204/26
Data: 12/01/2026

(Folha 2 da Mensagem nº 1.329/2026, de 12 de janeiro de 2026.)

Por esta razão aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2026.01.12 11:38:40 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2026.01.12 10:09:29 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 – REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º O Quadro de Referência - C do Anexo I – Tabela de Referências Salariais da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024, alterado pela Lei Complementar nº 100, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

.....

Quadro de Referência – C Atividades de Apoio a Educação	
Referência	Valor
.....	
Por hora	
Referência	Valor
QRC.H-I	R$ 10,37

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 12 de janeiro de 2026

RAMON PIRES CORSINI:28571031827 Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827 Dados: 2026.01.12 11:39:14 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870 Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870 Dados: 2026.01.12 10:09:51 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração